



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.323, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Encontro Anual dos Idosos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do encontro anual dos idosos do Município de Poço das Antas, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº. 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Os gastos decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - O valor referido no artigo 1º só poderá ser gasto com contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, lembranças, brindes e bonificações, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação e festividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes rubricas orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Manutenção da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (755)

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (756)

3.3.90.33.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (761)

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (760)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal